

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 9.179, DE 2017

Institui o Dia Nacional da Lembrança do Holocausto, a ser comemorado anualmente, no dia 16 de abril.

**Autor:** Deputado DR. JORGE SILVA

**Relator:** Deputado DIEGO GARCIA

## I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Jorge Silva, tem por objetivo instituir o **Dia Nacional da Lembrança do Holocausto** a ser comemorado, anualmente, em 16 de abril.

A referida proposição legislativa foi distribuída às Comissões de Cultura (CCULT) para análise do mérito, conforme o art. 24, inciso II do RICD, e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) para examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

A Comissão de Cultura nos designou para a relatoria da matéria. Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas. Cumpre-nos, agora, emitir o parecer, no qual nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A instituição de datas comemorativas constitui importante mecanismo de construção da memória nacional e elemento para a consolidação da identidade cultural do país.

Nossa atual Constituição preceitua, em seu art. 215, § 1º que *"a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais"*. Com o objetivo de regulamentar a determinação inscrita no texto constitucional, encontra-se em vigor a Lei nº 12.345, de 2010, que *"fixa critério para instituição de datas comemorativas"*.

A presente proposição legislativa pretende instituir no calendário das efemérides o **Dia Nacional da Lembrança do Holocausto**, a ser comemorado anualmente no dia 16 de abril. A escolha do dia 16 de abril não poderia ser mais valiosa e simbólica. Nesse dia, nosso País perdeu um de seus brasileiros mais importantes. Estamos nos referindo ao embaixador Luiz Martins de Souza Dantas (1876-1954) que, no exercício de sua função diplomática, contrariando a política externa do governo Vargas, conseguiu salvar centenas de judeus, mediante a concessão de vistos durante os anos mais duros da repressão nazista.

Ainda do ponto de vista do mérito cultural, não há quem possa negar que uma das maiores atrocidades cometidas em nome da ideologia nazista foi exatamente o Holocausto, considerado pela Organização das Nações Unidas (ONU) um verdadeiro crime contra a humanidade. Foi a partir da constatação da barbárie nazista que se criou, no pós-guerra, o sentimento para a elaboração de um documento que resguardasse a dignidade da pessoa humana contra as arbitrariedades do Estado. Surgiu, assim, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948.

A Assembleia Geral da ONU criou, mediante a Resolução 60/7, de 1 de dezembro de 2005, o **Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto**. A data escolhida foi o 27 de janeiro, por ter sido o dia da libertação do campo de concentração de *Auschwitz*, em 1945. Muitos países já adotam essa data no seu calendário oficial, faltando apenas o Brasil se juntar a esse movimento mundial, que presta uma justa homenagem aos seis milhões

de judeus, que foram torturados e mortos nos campos de concentração, durante a Segunda Guerra Mundial (1939-1945).

Do ponto de vista legal, a presente proposição legislativa atende aos mandamentos da Lei nº 12.345, de 2010, ao determinar que a proposição de data comemorativa deve estar acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, para que assim fique legitimado o critério de alta significação para os segmentos interessados.

Nesse sentido, foi realizada no âmbito da Comissão de Cultura, em 27 de setembro de 2017, audiência pública, que discutiu a instituição do **Dia Nacional da Lembrança do Holocausto**, conforme consta em ata da referida Comissão. A audiência pública contou com a presença dos seguintes convidados: Sra. Marcia Boukai, representante da Congregação Israelita Capixaba – CICAPI; Sr. Roberto Luis Faingold, representante da Confederação Israelita do Brasil – CONIB; Sra. Luislinda Dias de Valois Santos, Ministra da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH e o Sr. Tomás Venetianer, representante da Associação de Sobreviventes do Holocausto. Durante a audiência, todos os presentes foram unânimes em concordar que a instituição dessa nova data no calendário nacional é por demais oportuna, a fim de que se desenvolva nas atuais e futuras gerações a plena consciência de que não é mais possível permitir a repetição de acontecimentos trágicos como o Holocausto na história da humanidade.

Face ao exposto, nosso voto é pela aprovação da matéria. No ensejo, enaltecemos o colega Deputado Jorge Silva pela iniciativa de propor, no calendário das efemérides oficiais, o Dia Nacional da Lembrança do Holocausto.

Sala da Comissão, em            de maio de 2018.

Deputado DIEGO GARCIA

Relator